



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Regist  
Co

Piquê, ..... de ..... de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM/07/67

LEI MUNICIPAL Nº 498

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções

## A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, os seguintes auxílios:

- I - NCr\$ 80,00 (OITENTA CRUZEIROS NOVOS), para a Merenda Escolar e Caixas Escolares dos seguintes Estabelecimentos:
- a) - Para Merenda Escolar . . . . . NCr\$ 20
  - b) - Caixa Escolar do Grupo Escolar Antônio João" . . . . . NCr\$ 20
  - c) - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Darwin Felix " 11
  - d) - Caixa Escolar do Grupo Escolar da Fabrica Presidente Vargas . . . . . NCr\$ 10
  - e) - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Leonor Guimarães" . . . . . 8
  - f) - Escolas Rurais . . . . . 8
- II - NCr\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS NOVOS), à Escola de Cortes de Costura "Madre Linda";
- III - NCr\$ 10,00 (DÊS MIL CRUZEIROS NOVOS) à Comissão Municipal de Esportes;
- IV - NCr\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS NOVOS) à Associação Atletica quetense;
- V - NCr\$ 10,00 (DÊS CRUZEIROS NOVOS) ao Posto Policial;
- VI - NCr\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS NOVOS) à Corporação Musical quetense, para retretas publicas;
- VII - NCr\$ 10,00 (DÊS MIL CRUZEIROS NOVOS) à Santa Casa de Misericordia de Lorena;
- VIII - NCr\$ 70,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) à Indigentes;
- IX - NCr\$ 50,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) à Vila Vicentij;
- X - NCr\$ 10,00 (DÊS CRUZEIROS NOVOS) ao Ambulatório Cel José riano;
- XI - NCr\$ 10,00 (DÊS CRUZEIROS NOVOS) às Obras Culturais do minario Diocesano;
- XII - NCr\$ 70,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS) à Campanha do Agasalho dos seguintes Estabelecimentos:
- a) - Grupo Escolar "Antônio João" NCr\$ 11
  - b) - Grupo Escolar "Prof Darwin Felix" NCr\$ 11
  - c) - Grupo Escolar da Fabrica Presidente Vargas " 14
  - d) - Grupo Escolar "Leonor Guimarães" NCr\$ 11
  - e) - Escolas Rurais . . . . . NCr\$ 11
- XIII - NCr\$ 15,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) para funeral dos pobres da Sociedade São Vicente de Paulo;
- XIV - NCr\$ 10,00 (DÊS MIL CRUZEIROS NOVOS) para as solenidades Padroeiro da Cidade;



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada

Piquê, ..... de ..... de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM/07/67

LEI MUNICIPAL Nº 498

- Art. 1º - XV - NCr\$ 200,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS) às Obras da Santa Casa de Piquê
- XVI - NCr\$ 50,00 (CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS) para instalação do Asilo Vicentino;
- XVII - NCr\$ 20,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) NOVOS) ao Abrigo de Infância-Piquê;
- XVIII - NCr\$ 80,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) para o Natal dos Pobres das seguintes Entidades;
- |  |       |       |
|--|-------|-------|
| a) - Sociedade São Vicente de Paulo      | NCr\$ | 30,00 |
| b) - Centro Espirita Deus e Caridade     | "     | 10,00 |
| c) - Centro Espirita Jose, Jesus e Maria | "     | 10,00 |
| d) - Tenda de Caridade Pãe Antônio       | "     | 10,00 |
| e) - Tenda de Caridade Santa Barbara     | "     | 10,00 |
| f) - Tenda de Caridade São Sebastião     | "     | 10,00 |

§ único - Para conceder o auxílio de que trata o número VIII, a Prefeitura exigirá do interessado, um atestado passado pela Polícia pelo qual se constate não só a sua qualidade de indigente, como ainda a razão de ser do favor pleiteado.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

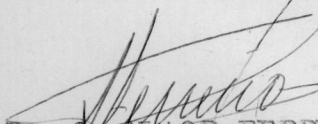
Art. 3º - As instituições beneficiadas por esta lei deverão, até o dia 30 de setembro do corrente ano, requerer o pagamento das importâncias que lhes cabem.

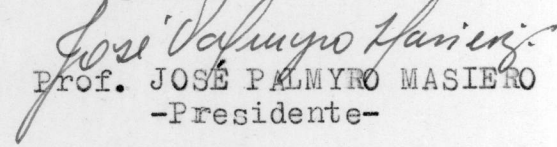
§ 1º - Perderão o direito ao benefício, as que deixarem de requerer dentro do prazo previsto neste artigo.

§ 2º - O pagamento dos auxílios será efetuado aos diretores, ou procuradores das instituições que deverão comparecer a a Tesouraria Municipal, munidos de credenciais e recibos em duas vias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 8 de maio de 1967

  
Prof. ALAIR FERREIRA  
- 1º Secretário -

  
Prof. JOSÉ PALMYRO MASIERO  
-Presidente-

Registrada e Publicada nesta Secretária aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

